



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Lei nº 2.377, de 23 de dezembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de abono de natal aos servidores municipais, e dá outras providências.

Francisco Sergio Clapis, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 23 de dezembro de 2019, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI

Artigo 1º - Fica concedido aos servidores ativos da Administração Direta do Município de Taiúva abono natalino no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que lhes será pago, diretamente, ou creditado em conta corrente bancária, em parcela única até o dia 30 de dezembro de 2019.

Parágrafo 1º - A gratificação de que trata este artigo será devida aos titulares de cargos de provimento efetivo, aos ocupantes de cargos em comissão, aos contratados por prazo determinado em vigência, bem como aos Conselheiros Tutelares.

Parágrafo 2º - Não farão jus ao benefício aprovado por esta lei os servidores que se encontram afastados do serviço público municipal, a qualquer título.

Artigo 2º - O benefício a que se refere esta lei não se incorporará aos salários e sobre ele não incidirá qualquer desconto ou contribuição previdenciária, virtude de seu caráter eventual e desvinculado.

Artigo 3º - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, o Poder Executivo está autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº. 2.322, de 31 de outubro de 2018, crédito adicional especial até o limite de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Crédito Especial	
02.02.00 – Secretaria de Administração Geral	
04.122.0099.0.908 – Pagamento de abono natalino	
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes	
3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0.01.00 – 110.000 – Geral Tesouro.....	R\$ 106.000,00
TOTAL	R\$106.000,00

(Handwritten signatures and initials)



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 4º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos a que alude o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte conformidade:

Anulação

02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços	
15.451.0025.1.009 – Recapeamento de vias públicas	
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital	
4.1.00.00.00 – Investimentos	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	
0.05.18 – 100.099 – Transferências da União.....	R\$ 82.000,00
15.451.0025.2.102- Limpeza e conservação de praças, parques e jardins públicos	
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital	
4.1.00.00.00 – Investimentos	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00- Equipamentos e material permanente	
0.01.00 – 110.000 – Geral – Tesouro.....	R\$ 24.000,00
TOTAL	R\$106.000,00

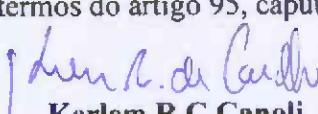
Artigo 5º - A ação governamental constante do anexo VI, desta lei, passa a integrar o plano de metas e prioridades estabelecidas pelo artigo 3º, da Lei nº. 2.311, de 01 de agosto de 2.018, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução orçamentária de 2.019.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiuva, 23 de dezembro de 2019.


Francisco Sérgio Clápis
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


Kerlem R C Canoli
Diretora do DEPLAN

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	--	----------

MUNICÍPIO DE TAIUVA

EXERCÍCIO : 2.019

UNIDADE EXECUTORA: Secretaria de Administração Geral

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00

FUNÇÃO: Administração CÓDIGO: 4

SUBFUNÇÃO: Administração Geral CÓDIGO: 122

PROGRAMA: Encargos Gerais CÓDIGO: 99

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO:

CÓDIGO DO PROJETO:

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

ATIVIDADE:

CÓDIGO DA ATIVIDADE:

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

OPERAÇÃO ESPECIAL: Pagamento de abono natalino de 2019

CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL: 0.908

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
265	Unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO 106.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES: Guardar compatibilidade com a Lei de Meios (art. 5º, I, LRF).

Previsão do § único, do artigo 3º, da Lei nº 2.027/12.

Dez/2019.